



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.181, DE 14 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de uma servente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente uma servente, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, atribuições, requisitos e remuneração do contratado serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 14 de Abril de 2015.

  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 14/04/15  
A 14/05/15